

REGULAMENTO

1. Do Objeto	2
2. O Conselho Científico	3
3. O Painel de Especialistas	3
4. Categorias	5
5. Regiões.....	8
6. Do Processo de Seleção e Eleição das Novas 7 Maravilhas de Portugal®	10
FASES PROCESSUAIS:	10
6.1 1.ª Fase: Candidaturas.....	10
6.2 2.ª fase: Seleção de 7 patrimónios candidatos por cada uma das 7 Regiões e por cada uma das 7 Categorias	11
6.3 3.ª fase: Seleção de 3 patrimónios candidatos por cada uma das 7 Regiões e por cada uma das 7 Categorias	12
6.4 4ª fase: Meia-Final Regional	13
6.5 5ª fase: Final Regional	14
6.6 6ª Fase: Meia-Final Nacional Novas 7 Maravilhas de Portugal®	15
6.7 7ª Fase: Finalíssima Novas 7 Maravilhas de Portugal®	15
7. Critérios Qualitativos	16
8. Das Candidaturas	16
9. Das Decisões	18
10. Proteção e Tratamento de Dados	19
11. Disposições Finais.....	19

1. Do Objeto

1.1 As Novas 7 Maravilhas de Portugal[®], projeto nacional que regressa em 2026 para eleger por voto popular os mais notáveis exemplos do património construído português.

1.2 Com o património como tema central, esta nova edição volta a colocar os portugueses no centro da decisão, celebrando a diversidade histórica, cultural e arquitetónica do país.

1.3 O desafio é evidenciar o reconhecimento desse património e eleger o que de melhor Portugal tem, enfatizando o património histórico, o património religioso, as grandes obras emblemáticas do desenvolvimento do país, as grandes correntes de arquitetura que atravessam a vivência dos portugueses até aos dias de hoje e celebrar também algumas das obras que mais contribuem para a riqueza turística do país, hoje a maior força económica de Portugal.

1.4 Portugal caracteriza-se por grandes obras de valor histórico inequívoco, mas também por um progresso que acelerou nas últimas décadas e que se evidencia por exemplos de arquitetura moderna e contemporânea hoje presentes em todo o território nacional. A função prestada por estas obras à sociedade, o seu valor artístico, arquitetónico e cultural serão critérios igualmente a ter em conta neste concurso e nas respetivas candidaturas.

1.5 Para efeitos deste Concurso, as categorias permitem a organização e comparação de todos os patrimónios, independentemente da sua natureza ou localização. As Novas 7 Maravilhas de Portugal[®] organizam-se em sete categorias — Castelos, Religião, História, Grandes Obras, Século XX, Século XXI e Turismo — assegurando uma leitura transversal e representativa do património construído ao longo dos séculos.

1.6 O concurso desenvolve-se em várias fases: candidaturas, seleção técnica por um painel de especialistas, eliminatórias regionais e eleição final de um vencedor por categoria.

1.7 Existem fichas de candidatura singular e fichas de candidatura múltipla, estas no caso da mesma entidade pretender inscrever vários patrimónios na mesma região e eventualmente em categorias semelhantes.

1.8 A eleição das Novas 7 Maravilhas de Portugal[®] é um projeto de carácter privado, de manifesto interesse público, organizado pela sociedade denominada EIPWU, Lda., com o NIF 508318939, entidade detentora dos direitos exclusivos das marcas 7 Maravilhas[®], 7 Maravilhas de Portugal[®] e Novas 7 Maravilhas de Portugal[®] que estão registadas no INPI, respetivamente, com os números 450389, 415890 e 751739, que promove desde 2007 os concursos que têm por tema os grandes valores da Identidade Nacional:

- 7 Maravilhas de Portugal[®] (Património Histórico), em 2007
- 7 Maravilhas de Origem Portuguesa no Mundo[®] (Património Histórico), em 2009
- 7 Maravilhas Naturais de Portugal[®], em 2010
- 7 Maravilhas da Gastronomia[®], em 2011
- 7 Maravilhas – Praias de Portugal[®], em 2012
- 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias[®], em 2017
- 7 Maravilhas à Mesa[®], em 2018
- 7 Maravilhas Doces de Portugal[®], em 2019
- 7 Maravilhas da Cultura Popular[®], em 2020
- 7 Maravilhas da Nova Gastronomia[®], em 2021

1.9 A entidade organizadora do concurso não efetua escolhas, nem vota. Todas as escolhas serão efetuadas pelos órgãos respetivos, ao longo do processo de eleição, sendo a eleição das Novas 7 Maravilhas de Portugal[®] o resultado da votação pelo público.

2. O Conselho Científico

O Conselho Científico é um órgão constituído para apoiar a Organização do concurso na elaboração do regulamento, na verificação das candidaturas (lista longa) e nas tomadas de decisão, tendo o objetivo de libertar a Organização do concurso de quaisquer tomadas de posição face aos candidatos a concurso, assegurando por isso, a máxima idoneidade, independência e equidistância do processo. É constituído pelas seguintes entidades:

- Ministério da Defesa Nacional
- Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território
- Turismo de Portugal
- Infraestruturas de Portugal
- Património Cultural
- Ordem dos Arquitetos
- Ordem dos Engenheiros

3. O Painel de Especialistas

3.1 O Painel de Especialistas tem a função de efetuar a primeira e segunda seleção dos patrimónios candidatos, que resulta do processo de candidaturas, reduzindo a lista para 7, e posteriormente para 3 patrimónios candidatos por cada um dos 18 distritos e 2 regiões autónomas e das 7 categorias, num total nacional de 343 e 147 patrimónios, respetivamente.

3.2 O Painel de Especialistas é formado por figuras de indiscutível sabedoria e conhecimento na área do património construído e é constituído por elementos representativos dos 18 distritos e 2 regiões autónomas, de forma a assegurar um amplo

conhecimento dos patrimónios a concurso em cada região, bem como uma repartida representatividade geográfica dentro de cada região.

3.3 O Painel de Especialistas é um órgão composto por 140 elementos representativos dos 18 distritos e 2 regiões autónomas (7 elementos por cada distrito e região autónoma), cujos nomes são indicados pelas entidades que integram o Conselho Científico.

3.4 Lista de Distritos e Regiões Autónomas:

- 3.4.1 Distrito de Aveiro
- 3.4.2 Distrito de Beja
- 3.4.3 Distrito de Braga
- 3.4.4 Distrito de Bragança
- 3.4.5 Distrito de Castelo Branco
- 3.4.6 Distrito de Coimbra
- 3.4.7 Distrito de Évora
- 3.4.8 Distrito de Faro
- 3.4.9 Distrito da Guarda
- 3.4.10 Distrito de Leiria
- 3.4.11 Distrito de Lisboa
- 3.4.12 Distrito de Portalegre
- 3.4.13 Distrito do Porto
- 3.4.14 Distrito de Santarém
- 3.4.15 Distrito de Setúbal
- 3.4.16 Distrito de Viana do Castelo
- 3.4.17 Distrito de Vila Real
- 3.4.18 Distrito de Viseu
- 3.4.19 Região Autónoma dos Açores
- 3.4.20 Região Autónoma da Madeira

3.5 O Painel de Especialistas vota de forma individual e secreta, através de uma aplicação on-line disponibilizada pela Organização do concurso, com recurso a registo e palavra-passe, sendo estas intransmissíveis.

3.6 Do total de patrimónios nomeados a concurso, cada membro do Painel de Especialistas vota nos candidatos de um só distrito, e que, de acordo com o seu critério, devem prosseguir para a fase seguinte do concurso.

3.7 Os candidatos regionais selecionados para a fase seguinte do concurso, resultam da soma dos votos do total de membros do Painel de Especialistas, que ordena as suas escolhas de 1 a 7 (do mais para o menos votado).

3.8 A votação efetuada pelo Painel de Especialistas deverá atender preferencialmente aos 7 critérios qualitativos estabelecidos pela Organização do concurso, no ponto 7 do presente regulamento.

3.9 Esta votação secreta é auditada pela empresa de auditoria PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda (doravante designada como PwC), podendo os seus resultados globais serem tornados públicos.

4. Categorias

4.1. Os candidatos às Novas 7 Maravilhas de Portugal[®] são organizados a partir de 7 Categorias, o que permite uma melhor organização e comparação pelo público, independentemente da sua natureza ou região.

- Castelos
- Religião
- História
- Grandes Obras
- Século XX
- Século XXI
- Turismo

4.2 As 7 categorias asseguram a representatividade do património nacional construído, refletindo a pluralidade histórica, artística, arquitetónica e territorial de Portugal. Esta diversidade garante que o mosaico cultural do país é apresentado de forma equilibrada, valorizando diferentes épocas, funções, tradições e identidades regionais.

4.3 A integração dos patrimónios candidatados numa categoria deve respeitar as definições constantes do regulamento, atendendo às características predominantes de cada património e aos motivos que levaram à sua construção, consideradas critério de desempate quando o mesmo possa enquadrar-se em mais do que uma categoria.

4.4 Categoria **CASTELOS** (Arquitetura Militar)

Nesta categoria integram-se os patrimónios classificados ou reconhecidos como estruturas defensivas de carácter militar, construídas com o propósito de proteção territorial, vigilância, controlo de fronteiras ou gestão de conflitos armados.

São abrangidos castelos medievais, fortalezas abaluartadas, muralhas, torres de menagem, fortes costeiros ou fluviais, quartéis e demais estruturas cuja função histórica predominante tenha sido a defesa, a ocupação estratégica ou a afirmação da soberania.

Todos os patrimónios a concurso serão avaliados tendo em conta a sua arquitetura e o seu valor estético, per si ou integrados na paisagem envolvente, mas também será tido em conta o seu significado histórico e o seu significado para as populações residentes. Neste contexto, os patrimónios podem concorrer mesmo quando a integridade original das construções foi alterada, consumida pelo tempo, ou está na atualidade em estado de ruína.

4.5 Categoria **RELIGIÃO** (Arquitetura Religiosa)

Integram esta categoria todos os edifícios destinados à prática religiosa, independentemente da religião, tradição espiritual ou época de construção. Imóveis de origem monástica ou conventual - mosteiros, conventos e abadias – edifícios arquitetónicos que tenham desempenhado funções religiosas ou educativas, testemunhando estilos arquitetónicos de referência.

São considerados templos católicos, protestantes, ortodoxos, evangélicos, sinagogas, mesquitas, templos de comunidades orientais, bem como quaisquer espaços de culto reconhecidos pela respetiva comunidade religiosa.

Serão valorizados os imóveis cujo valor histórico, arquitetónico, artístico, cultural ou comunitário contribuam de forma significativa para a identidade espiritual e social da região onde se inserem.

4.6 Categoria **HISTÓRIA** (Interesse Histórico)

Nesta categoria enquadram-se os patrimónios cuja relevância decorre do seu valor histórico, simbólico ou documental, mesmo que não se integrem em edifícios de grande escala.

São consideradas construções e elementos patrimoniais como vestígios romanos ou medievais, pontes, pelourinhos, aquedutos, fontes, palácios, solares, casas com história, estátuas e marcos comemorativos e estruturas que representem momentos, factos ou tradições determinantes na história local, regional ou nacional.

Serão valorizados os imóveis que contribuam de forma significativa para a oferta turística, cultural ou paisagística da região onde se inserem.

4.7 Categoria **GRANDES OBRAS** (Infraestruturas)

Nesta categoria integram-se os patrimónios classificados ou reconhecidos como obras estruturantes de engenharia e serviço público, concebidas para assegurar a mobilidade, o abastecimento, a energia, a conectividade e o desenvolvimento territorial.

São abrangidas infraestruturas de transporte — como pontes, viadutos, túneis, estações ferroviárias, estações fluviais, estações de metro, elevadores, teleféricos, portos e aeroportos — bem como sistemas de energia e barragens. Incluem-se, igualmente, obras que, pela sua dimensão técnica, relevância estratégica ou impacto socioeconómico, contribuíram de forma determinante para a transformação do território, a coesão regional e a melhoria da qualidade de vida das populações.

4.8. Categoria **SÉCULO XX** (Arquitetura Moderna)

(início do século XX até meados da década de 80)

Nesta categoria integram-se os patrimónios edificados desde o início do século XX até aproximadamente meados da década de 80, representativos das diversas expressões da Arquitetura Moderna e da sua evolução ao longo do século.

Abrange edifícios que incorporam os princípios do movimento moderno — funcionalidade, racionalidade, honestidade estrutural, inovação construtiva e valorização dos materiais — bem como obras que testemunham a transição para linguagens pré-contemporâneas.

São elegíveis construções de carácter público ou privado, institucional, cultural, educativo, habitacional, incluindo conjuntos urbanísticos planejados, edifícios de autor, equipamentos especializados e intervenções que evidenciem a modernização arquitetónica e urbana do país no século XX.

São igualmente valorizadas obras que preservem a integridade do desenho original e que constituam referência para a história da arquitetura portuguesa deste período.

4.9 Categoria **SÉCULO XXI** (Arquitetura Contemporânea)

(construções desde 1985 até à atualidade)

Nesta categoria integram-se os patrimónios construídos ou substancialmente intervencionados desde 1985 até ao presente, representativos da Arquitetura Contemporânea em Portugal, caracterizada pela diversidade formal, inovação técnica, sustentabilidade, experimentação material e novas abordagens à relação entre edifício, espaço público e paisagem.

São elegíveis obras de arquitetura pública ou privada, incluindo museus, equipamentos culturais, educativos e desportivos (estádio), edifícios institucionais e empresariais, intervenções urbanísticas, reabilitações de linguagem contemporânea, habitação de autor e construções que expressem as tendências arquitetónicas das últimas décadas.

São valorizados patrimónios que demonstrem relevância cultural, impacto urbano, excelência arquitetónica ou contributo significativo para a afirmação da arquitetura portuguesa a nível nacional e internacional.

4.10 Categoria **TURISMO** (Interesse Turístico)

Integram esta categoria os patrimónios que, pela sua função, singularidade, atratividade ou uso atual, constituem pontos de interesse turístico relevante.

Podem incluir-se museus, galerias e centros interpretativos, residências, termas, adegas, caves vnicas, lagares, moinhos, lojas ou cafés históricos, jardins e parques, edifícios hoteleiros, faróis, mercados e infraestruturas singulares.

Serão valorizados os imóveis que contribuam de forma significativa para a oferta turística, cultural ou paisagística da região onde se inserem.

4.11 O Conselho Científico pode avaliar a necessidade de reclassificar a categoria inicialmente identificada no ato da inscrição. Em caso de necessidade de alteração de categoria, o proponente será devidamente notificado.

5. Regiões

5.1 Para efeitos do Concurso são consideradas as 7 grandes regiões turísticas de Portugal, organizadas pelas respetivas Entidades Regionais de Turismo (ERT) que são responsáveis pelo desenvolvimento turístico regional, alinhado com as diretrizes nacionais para a área do turismo:

- Norte
- Centro
- Grande Lisboa
- Alentejo e Ribatejo
- Algarve
- Açores
- Madeira

5.2 Norte. A Região Norte é estabelecida por todos os municípios incluídos na ERT Turismo do Porto e Norte de Portugal (ver detalhe no Anexo I).

5.3 Centro. A Região Centro é estabelecida por todos os municípios incluídos na ERT Turismo do Centro de Portugal (ver detalhe no Anexo I).

5.4 Região da Grande Lisboa. A Região da Grande Lisboa é estabelecida por todos os municípios incluídos na ERT da Região de Lisboa (ver detalhe no Anexo I).

5.5 Alentejo e Ribatejo. A Região Alentejo e Ribatejo é estabelecida por todos os municípios incluídos na ERT Turismo Alentejo e Ribatejo (ver detalhe no Anexo I).

5.6 Algarve. A Região Algarve é estabelecida por todos os municípios incluídos na ERT Região de Turismo do Algarve (ver detalhe no Anexo I).

5.7 Madeira. A Região autónoma da Madeira é estabelecida por todos os municípios incluídos na Secretaria Regional de Turismo da Madeira (ver detalhe no Anexo I).

5.8 Açores. A Região autónoma dos Açores é estabelecida por todos os municípios incluídos na Secretaria Regional de Turismo dos Açores (ver detalhe no Anexo I).

5.9 Todas as entidades (ver ponto 8.) que pretendem participar neste concurso, devem no ato da inscrição identificar a localidade, concelho, distrito ou região autónoma onde estão sediadas e região.

A designação multi-concelhos só será aceite para patrimónios que, pela sua construção, ligam dois ou mais municípios. É o caso de Pontes, Aquedutos, Barragens, Albufeiras, Infraestruturas de Transporte como estradas nacionais com Estatuto de Património, autoestradas, Património Ferroviário, Património Hidráulico, Agrícola ou Industrial como obras de engenharia, canais de irrigação e sistemas de regas. Infraestruturas de Energia como Gasodutos, Linhas de Alta Tensão ou Parque Eólicos, Parques, Passadiços, Património Militar e Defensivo e Sítios Arqueológicos.

5.10 O número mínimo de candidatos em cada categoria, de cada região é de 3. Se existirem menos do que 3 participantes em alguma das categorias de cada região, a Organização do concurso fornece a lista de sugestões efetuadas pelo público, através do site oficial 7maravilhas.pt, para que o Painel de Especialistas escolha através do voto o número de candidatos em falta, até se atingir o número mínimo de 3. Para estes lugares vagos serão selecionados os mais votados pelos membros do Painel de Especialistas do respetivo distrito.

5.11 Numa primeira fase, o Painel de Especialistas organizado pelos 18 distritos e 2 regiões autónomas, vota para escolher 7 patrimónios em cada uma das 7 categorias, num total nacional que pode atingir os 343 patrimónios regionais. No caso de uma ou mais regiões não candidatarem 7 ou mais patrimónios, o concurso prossegue com o número de patrimónios que estiver efetivamente a concurso.

5.12 Na segunda fase de votação pelo Painel de Especialistas, a lista de patrimónios por cada um dos 18 distritos e 2 regiões autónoma, será reduzida a 3 por cada uma das 7 categorias, pelo critério de maior número de votos, num total de 147 patrimónios regionais.

5.13 Desta votação do Painel de Especialistas sairão os 3 Patrimónios mais votados em cada uma das 7 categorias e das 7 regiões, que serão posteriormente avaliados e votados pelo público. Os resultados desta votação serão tornados públicos.

5.14 No caso de haver necessidade de alguma repescagem, compete ao Conselho Científico votar nos Candidatos Regionais da respetiva região, para encontrar o/os Semifinalistas Regionais representantes em falta, que serão apurados pelo maior número de votos deste órgão.

6. Do Processo de Seleção e Eleição das Novas 7 Maravilhas de Portugal®

FASES PROCESSUAIS:

6.1 1.ª Fase: Candidaturas

6.1.1 Decorre entre o período de 17 de dezembro de 2025 a 27 de abril de 2026.

6.1.2 Uma candidatura válida implica que haja uma entidade (ver ponto 8.) responsável pela mesma, que deve respeitar o presente regulamento e deve concretizar o processo on-line no endereço oficial www.7maravilhas.pt preenchendo o formulário, que faz parte integrante do processo de candidatura, excluindo quaisquer outras formas de apresentação das candidaturas.

6.1.3 Qualquer entidade pública, privada ou indivíduo pode candidatar-se às Novas 7 Maravilhas de Portugal®. A Organização do concurso aceita todas as candidaturas que cumpram os requisitos especificados neste regulamento e organiza todas as nomeações pelas 7 regiões.

6.1.4 Para ilustrar adequadamente os patrimónios candidatos, é solicitado, no ato de candidatura, o envio de um texto descritivo, duas fotografias e opcionalmente um vídeo.

As fotografias devem apresentar diferentes ângulos, cores naturais e elevada qualidade técnica, com dimensão de 3000 px no lado maior, preferencialmente em formato vertical (4:5 ou 9:16), em formato JPG.

O vídeo deverá ter uma duração ideal entre 30 e 60 segundos, não ultrapassando os 90 segundos, em formato vertical (9:16), resolução mínima Full HD (1080p), formato MP4 e codificação H.264 ou H.265. A qualidade dos conteúdos submetidos é determinante para a valorização da candidatura e para a sua utilização nos diversos suportes de comunicação do projeto, nomeadamente redes sociais, plataformas digitais e meios audiovisuais.

6.1.5 Ao submeter os conteúdos, o candidato declara deter os direitos de utilização das fotografias e vídeos enviados, autorizando a sua utilização pelo projeto Novas 7 Maravilhas de Portugal®, sem limite temporal ou geográfico, para fins de divulgação institucional, editorial, promocional e digital, incluindo redes sociais e meios audiovisuais.

6.1.6 Tendo em conta que as propostas a concurso apresentam o nome de uma localidade ou território, numa fase posterior do concurso, poderão ser adotadas e assumidas pela entidade pública que represente essa localidade ou território.

6.1.7 No caso de algum património a concurso incluir ou envolver uma marca registada, é da exclusiva responsabilidade da entidade proponente a obtenção das autorizações necessárias, para que essa candidatura possa concorrer.

6.1.8 No ato da inscrição, devem especificar obrigatoriamente o nome do património a concurso, de forma a poder ser identificado sem margem para confundibilidade.

6.1.9 No caso de surgirem inscrições de patrimónios com o mesmo nome, e representantes da mesma localidade, serão atribuídos pela Organização do concurso números sequenciais, pela ordem da data de submissão de cada candidatura.

6.1.10 As inscrições de patrimónios que não cumpram os requisitos especificados neste regulamento, não serão aceites.

6.1.11 Para fundamentar as suas decisões, a Organização do concurso poderá socorrer-se de pareceres emitidos pelo Conselho Científico, constituído para acompanhar tecnicamente a presente eleição.

6.1.12 A Organização do concurso ao analisar os patrimónios candidatos em conjunto com o Conselho Científico pode avaliar a necessidade de proceder a ajustes em determinadas inscrições. Em caso de necessidade de alteração, a entidade proponente será devidamente notificada.

6.2 2.ª fase: Seleção de 7 patrimónios candidatos por cada uma das 7 Regiões e por cada uma das 7 Categorias

6.2.1 Decorre de 30 de abril a 4 de maio de 2026.

6.2.2 O Painel de Especialistas organizado por cada um dos 18 distritos e 2 regiões autónomas, vota para escolher 7 patrimónios em cada uma das 7 categorias, num total nacional que pode atingir os 343 patrimónios regionais. No caso de um ou mais distritos não candidatarem 7 ou mais patrimónios, o concurso prossegue com o número de patrimónios que estiver efetivamente a concurso.

6.2.3 Os patrimónios selecionados para a fase seguinte do concurso resultam da soma dos votos do total de membros do Painel de Especialistas, que ordena as suas escolhas de 1 a 7 (do mais para o menos votado), por categoria.

6.2.4 A votação, vinculativa para a totalidade do Painel de Especialistas, deverá atender preferencialmente aos 7 critérios qualitativos estabelecidos pela Organização do concurso, no ponto 7 do presente regulamento.

6.2.5 O Painel de Especialistas vai basear a sua apreciação, nos seus conhecimentos sobre os patrimónios, ficha de candidatura submetida on-line pelos proponentes, bem

como nos conteúdos anexos, como material fotográfico e videográfico.

6.2.6 Em casos de empate competirá ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.2.7 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização do concurso, terá a escolha final.

6.2.8 Esta votação secreta é auditada pela PwC, podendo os seus resultados globais serem tornados públicos.

6.2.9 A lista dos patrimónios apurados com mais votos por região, poderão ser tornados públicos, num total nacional que pode atingir os 343 patrimónios regionais.

6.3 3.ª fase: Seleção de 3 patrimónios candidatos por cada uma das 7 Regiões e por cada uma das 7 Categorias

6.3.1 Decorre a 7 de maio de 2026.

6.3.2 Na segunda fase de votação, o Painel de Especialistas vota nas listas de patrimónios organizadas por região, com o objetivo de selecionar, com base no critério do maior número de votos, três candidatos por cada uma das 7 categorias, num total de 147 semifinalistas regionais.

6.3.3 Os patrimónios selecionados para a fase seguinte do concurso resultam da soma dos votos do total de membros do Painel de Especialistas, que ordena as suas escolhas de 1 a 7 (do mais para o menos votado).

6.3.4 A votação efetuada pelo Painel de Especialistas deverá atender preferencialmente aos 7 critérios qualitativos estabelecidos pela Organização do concurso, no ponto 7 do presente regulamento.

6.3.5 O Painel de Especialistas vai basear a sua apreciação, nos seus conhecimentos sobre os patrimónios, ficha de candidatura submetida on-line pelos proponentes, bem como nos conteúdos anexos, como material fotográfico e videográfico.

6.3.6 Em casos de empate competirá ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.3.7 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização do concurso, terá a escolha final.

6.3.8 Os candidatos que se encontrem qualificados em mais do que uma categoria apenas poderão prosseguir para a votação pública numa única categoria, correspondente àquela em que tenham obtido a melhor classificação e em caso de empate na classificação, será decidido pelo maior número de pontos. As restantes qualificações serão automaticamente consideradas sem efeito para efeitos de apuramento final.

6.3.9 Esta votação secreta é auditada pela PwC, podendo os seus resultados globais serem tornados públicos.

6.3.10 A lista dos 147 Finalistas Regionais, está prevista ser tornada pública a 29 de maio de 2026.

6.4 4ª fase: Meia-Final Regional

6.4.1 Decorre entre 13 de junho e 11 julho de 2026.

6.4.2 Os 147 patrimónios nomeados são apresentados para votação pública a 29 de maio.

6.4.3 Cada uma das 7 Regiões recebe uma Meia-Final Regional e uma Final Regional, realizando-se primeiro as 7 Meias-Finais Regionais e só depois as 7 Finais Regionais.

6.4.4 Na Meia-Final estarão a concurso 3 patrimónios em cada uma das 7 categorias, num total de 21 patrimónios em cada programa. Os 2 mais votados pelo público seguem para a Final Regional.

6.4.5 A votação é realizada através de chamada telefónica IVR e da aplicação TVI Pass. O custo de cada voto é de 1€ + iva. Serão apurados os 98 patrimónios com maior número de votos validamente contabilizados. Para efeitos de contabilização, os votos por IVR estão sujeitos ao limite diário de 500 votos por número de telefone de origem das chamadas. A votação através da aplicação TVI Pass está sujeita ao limite de 7.000 votos por fase, por utilizador registado na aplicação.

6.4.6 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.4.7 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização do concurso, terá a decisão final.

6.4.8 Esta seleção será efetuada por votação do público e auditada pela PwC.

6.4.9 A lista completa dos 98 apurados na 4ª Fase será finalizada a 11 julho de 2026.

6.5 5ª fase: Final Regional

6.5.1 Decorre entre 18 de julho e 29 de agosto de 2026.

6.5.2 Os 98 patrimónios Semifinalistas Regionais são apresentados para votação pública de forma faseada, programa a programa, sendo a votação de cada etapa lançada com uma semana de antecedência à respetiva emissão televisiva.

6.5.3 Cada uma das 7 Regiões recebe uma Meia-Final Regional e uma Final Regional, realizando-se primeiro as 7 Meias-Finais Regionais e só depois as 7 Finais Regionais.

6.5.4 Atendendo às especificidades das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nomeadamente a insularidade e eventuais constrangimentos logísticos e operacionais, a Organização pode, a título excecional, ajustar o modelo de produção televisiva, podendo realizar um único programa por região, que integre as eliminatórias das meias-finais e das finais regionais, sem prejuízo do cumprimento das regras de participação, votação e auditoria previstas no presente Regulamento.

6.5.5 Nas Finais Regionais estarão a concurso 2 patrimónios em cada uma das 7 categorias, num total de 14 patrimónios em cada programa, 98 a nível nacional. O mais votado pelo público em cada uma das 7 categorias segue para a Meia-Final Nacional, num total de 49 participantes.

6.5.6 A votação é realizada através de chamada telefónica IVR e da aplicação TVI Pass. O custo de cada voto é de 1€ + iva. Serão apurados os 49 patrimónios com maior número de votos validamente contabilizados. Para efeitos de contabilização, os votos por IVR estão sujeitos ao limite diário de 500 votos por número de telefone de origem das chamadas. A votação através da aplicação TVI Pass está sujeita ao limite de 7.000 votos por fase, por utilizador registado na aplicação.

6.5.7 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.5.8 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização do concurso, terá a decisão final.

6.5.9 Esta seleção será efetuada por votação do público e auditada pela PwC.

6.5.10 A lista dos 49 apurados na 4ª Fase será finalizada a 29 de agosto de 2026.

6.6 6ª Fase: Meia-Final Nacional Novas 7 Maravilhas de Portugal®

6.6.1 Realiza-se através de um programa transmitido em direto na TVI , a 5 de setembro de 2026, com a participação de 49 candidatos.

6.6.2 Os 49 Finalistas Regionais, que correspondem aos 7 mais votados em cada categoria e em cada região são votados para serem apurados os 21 Finalistas que irão participar na Gala Finalíssima. Serão apurados os 3 mais votados em cada categoria, independentemente da região, num total de 21 participantes.

6.6.3 A votação pelo público, começa uma semana antes e é realizada através de chamada telefónica IVR e da aplicação TVI Pass. O custo de cada voto é de 1€ + iva. Serão apurados os 3 patrimónios Finalistas com mais votos contabilizados com maior número de votos validamente contabilizados. Para efeitos de contabilização, os votos por IVR estão sujeitos ao limite diário de 500 votos por número de telefone de origem das chamadas. A votação através da aplicação TVI Pass está sujeita ao limite de 7.000 votos por fase, por utilizador registado na aplicação.

6.6.4 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.6.5 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização do concurso, terá a decisão final.

6.6.6 Esta seleção será efetuada por votação do público e auditada pela PwC.

6.7 7ª Fase: Finalíssima Novas 7 Maravilhas de Portugal®

6.7.1 A Gala Finalíssima está prevista realizar-se a 12 de setembro de 2026 e será transmitida pela TVI, em horário nobre.

6.7.2 A votação pelo público, que decorre a partir de 5 de setembro, incide sobre os 3 patrimónios mais votados em cada categoria, independentemente da região, num total de 21 Finalistas Nacionais e é realizada através de chamada telefónica IVR e da aplicação TVI Pass. O custo de cada voto é de 1€ + iva. Para efeitos de contabilização, os votos por IVR estão sujeitos ao limite diário de 500 votos por cada número de origem votante. A votação através da aplicação TVI Pass está sujeita ao limite de 7.000 votos por fase .

Serão vencedores os 7 patrimónios Finalistas com mais votos contabilizados em cada uma das 7 Categorias, que serão declarados as Novas 7 Maravilhas de Portugal®.

6.7.3 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate,

através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.7.4 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização do concurso, terá a decisão final.

6.7.5 Esta seleção será efetuada por votação pública e auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

7. Critérios Qualitativos

7.1 Procuram-se os Patrimónios culturalmente mais relevantes de Portugal, avaliando a sua importância enquanto manifestação cultural de uma determinada região ou localidade.

7.2 Para a relevância do Património, concorre o seu significado para as populações, quer localmente, quer a nível nacional.

7.3 As 7 categorias asseguram a representatividade do património nacional construído, refletindo a pluralidade histórica, artística, arquitetónica e territorial de Portugal. Esta diversidade garante que o mosaico cultural do país é apresentado de forma equilibrada, valorizando diferentes épocas, funções, tradições e identidades regionais.

7.4 Para efeitos deste concurso, as categorias permitem organizar os respetivos patrimónios, independente da sua natureza. Por isso importa avaliar o valor de cada património, enquanto afirmação distintiva do território onde se insere.

7.5 A importância cultural do património, demonstrando a sua relação com a comunidade nos dias de hoje ou no passado.

7.6 São valorizados patrimónios que demonstrem relevância cultural, estética, impacto urbano ou na paisagem, excelência arquitetónica ou contributo significativo para a afirmação da arquitetura portuguesa a nível nacional e internacional. São igualmente valorizadas obras que preservem a integridade do desenho original e que constituam referência para a história da arquitetura portuguesa.

7.7 Importância económica, enquanto elemento dinamizador da economia local através da sua atratividade para o turismo, que seja gerador da sua própria economia ou da criação de emprego.

8. Das Candidaturas

8.1 Quem pode ser proponente e candidatar patrimónios:

A) Qualquer entidade pública (nomeadamente Órgãos de Turismo, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Comunidades Intermunicipais);

- B) Associações, Federações, ONG'S.
- C) Pessoas individuais ou coletivas, de natureza privada.

8.2.1 As candidaturas decorrem entre 17 de dezembro de 2025 e 27 de abril de 2026.

8.2.2 Existem candidaturas singulares e candidaturas múltiplas, estas no caso da mesma entidade pretender inscrever vários patrimónios na mesma região e eventualmente em categorias semelhantes.

8.2.3 As candidaturas são efetuadas apenas on-line via site oficial www.7maravilhas.pt, através do preenchimento de todos os campos constantes no formulário.

8.2.4 Na ficha de candidatura é obrigatório carregar um texto descritivo, duas fotografias e opcionalmente um vídeo.

As fotos devem apresentar diferentes ângulos, cores naturais e elevada qualidade técnica, preferencialmente em formato vertical (4:5 ou 9:16), com dimensão de 3000 px no lado maior, em formato JPG.

O vídeo deverá ter uma duração ideal entre 30 e 60 segundos, não ultrapassando os 90 segundos, em formato vertical (9:16), resolução mínima Full HD (1080p), formato MP4 e codificação H.264 ou H.265.

8.2.5 Ao submeter os conteúdos, o candidato declara automaticamente deter os direitos de utilização das fotografias e vídeos enviados, autorizando a sua utilização pelo projeto Novas 7 Maravilhas de Portugal[®], sem limite temporal ou geográfico, para fins de divulgação institucional, editorial, promocional e digital, incluindo redes sociais e meios audiovisuais.

8.2.6 As candidaturas efetuadas são definitivas, não podendo ser objeto de alteração posterior por parte dos proponentes.

8.2.7 A Organização ao analisar os patrimónios candidatados em conjunto com o Conselho Científico, pode avaliar a necessidade de proceder a ajustes em determinadas candidaturas. Em caso de necessidade de alteração, o proponente será devidamente notificado.

8.2.8 A receção das candidaturas termina no dia 27 de abril de 2026 às 23:59h, hora de Portugal continental.

8.2.9 A formalização da candidatura implica o pagamento de uma taxa administrativa no valor de 240€ + iva (23%) por 1 candidatura singular e de 700€ + iva (23%) por uma candidatura múltipla. A candidatura só será considerada válida após boa cobrança.

8.2.10 O pagamento desta taxa administrativa não será em caso algum reembolsável.

8.2.11 Caso se verifiquem problemas técnicos no acesso ao site, os candidatos deverão contactar a Organização do concurso através do endereço de e-mail candidaturas@7maravilhas.pt.

8.2.12 Os proponentes e promotores das candidaturas deverão assegurar a fiabilidade e veracidade de toda a informação transmitida, sendo responsáveis por todos os danos causados em caso de falsidade ou incorreções na prestação das informações fornecidas.

8.2.13 Os proponentes são livres de promover a votação dos patrimónios candidatos respetivos sendo que a Organização do concurso se compromete a criar condições de grande visibilidade mediática através dos Media Partners do projeto. Algumas ações com os Media Partners poderão em alguns casos implicar custos para os promotores, condicionando-se a sua realização à assunção por estes dos respetivos encargos.

8.2.14 Nestas ações de promoção, os proponentes e promotores, podem utilizar o logotipo fornecido pela Organização do concurso que conjuga a identificação do património e a marca Novas 7 Maravilhas de Portugal®, e em conformidade com o manual de normas de utilização. Quaisquer violações da utilização gráfica ou escrita desse logotipo fornecido, e/ou, o uso indevido do logotipo institucional da marca Novas 7 Maravilhas de Portugal®, serão penalizadas com a exclusão do concurso.

8.3 Autorização para utilização de conteúdos das Candidaturas: de forma a assegurar a correta divulgação dos patrimónios a concurso junto do grande público, a Organização do concurso fica desde logo autorizada a utilizar, seja a que título for, toda a documentação e respetivos conteúdos fornecidos com a candidatura, nomeadamente para efeitos promocionais em vários tipos de plataformas, incluindo a divulgação em TV, bem como a utilizá-los para fazer parte integrante de projetos editoriais referentes às Novas 7 Maravilhas de Portugal®, sem haver lugar ao pagamento de qualquer quantia a título de direitos de autor, direitos conexos e de imagem inerentes.

9. Das Decisões

9.1 Qualquer dúvida pode ser apresentada à Organização do concurso, por email através do endereço candidaturas@7maravilhas.pt.

9.2 Cabe à Organização do concurso resolver e sanar todos os eventuais litígios resultantes da aplicação, interpretação ou integração das regras do presente regulamento e bem assim as suas lacunas e omissões.

9.3 Para fundamentar as suas decisões, a Organização do concurso poderá socorrer-se de pareceres emitidos pelo Conselho Científico constituído para acompanhar tecnicamente a presente eleição, bem como dos auditores da PwC.

9.4 As decisões da Organização do concurso, do Conselho Científico e do Painel de Especialistas são soberanas, não havendo lugar a recurso.

10. Proteção e Tratamento de Dados

10.1 Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente concurso serão tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução no ordenamento jurídico português. Quando aplicável, poderão ainda ser observadas as disposições da Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto. Os titulares dos dados dispõem dos direitos previstos no RGPD, podendo exercê-los junto do responsável pelo tratamento, bem como apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), sendo que a participação no concurso pressupõe o conhecimento e aceitação das seguintes condições:

10.1.1 Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de gestão e processamento do concurso, apuramento dos vencedores e atribuição dos prémios. Os dados serão recolhidos e tratados pela entidade promotora EIPWU, Lda., podendo ser tratados, enquanto subcontratantes, pela Nooperation, Lda. e PricewaterhouseCoopers & Associados – S.R.O.C. Lda., nos termos do RGPD.

10.1.2 A entidade promotora compromete-se a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais tratados, assegurando aos participantes o exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade, nos termos legais, mediante pedido escrito para o endereço de correio eletrónico candidaturas@7maravilhas.pt.

10.1.3 Os dados pessoais poderão ser comunicados a autoridades judiciais ou administrativas competentes, exclusivamente para efeitos de apuramento de responsabilidade civil ou criminal, sempre que tal seja exigido por lei.

11. Disposições Finais

11.1 Este regulamento pode ser revisto pela entidade organizadora, bem como alterado sem que tal confira quaisquer direitos aos candidatos.

11.2 Todas as candidaturas pressupõem a total aceitação das regras aqui estabelecidas.

11.3 Os prazos previstos no presente regulamento poderão ser alterados por iniciativa da Organização do concurso.

Regulamento Refª N7MP 05.03.2026